



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI N.º 1649/00.
PROCESSO N.º 017/00.
APROVADA EM: 29.12.00.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA A DIOCESE DE CORUMBÁ-MS.

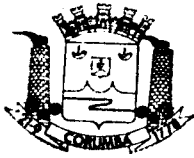
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:

- Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Diocese de Corumbá**, uma área de terreno situada nas confluências das ruas Poconé com a Afonso Pena, no Bairro Universitário.
- Artigo 2.º** - A **Diocese de Corumbá**, terá o prazo de três anos para construir uma Igreja na referida área, sob pena de reversão do Imóvel para o Município.
- Artigo 3.º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente, via Decreto, a fim de atender aos termos desta Lei
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


Alberto de Medeiros Guimarães
Presidente

Recebi 103,02/04
Este



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI N.º 1649/00.
PROCESSO N.º 017/00.
APROVADA EM: 29.12.00.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA A DIOCESE DE CORUMBÁ-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **PROMULGA A PRESENTE LEI:**

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Diocese de Corumbá**, na área de terreno situada nas confluências das ruas Poconé com a Afonso Pena no Bairro Universitário.

Artigo 2.º - **A Diocese de Corumbá**, terá o prazo de três anos para construir uma Igreja na referida área, sob pena de reversão do Imóvel para o Município.

Artigo 3.º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente, via Decreto, a fim de atender aos termos desta Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2001.


Marcos de Souza Martins
Presidente

